**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
**Estado do Paraná**

# LEI Nº 3.599, DE 26 DE MARÇO DE 2009

**Autoriza desafetação de terrenos.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar do uso comum do povo os seguintes lotes de terras: Lote nº 01 da Quadra nº 13, com área de 5.760,00 m², com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 24.923; Lote nº 01 da Quadra nº 12, com área de 5.598,48 m², com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº nº 24.922 e Lote nº 01 da Quadra nº 15, com área de 13.536,00 m², com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 24.924, todos localizados no Residencial Tereza Morciani Bononi, registrados no 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade do Município de Arapongas.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de março de 2009.

**LUIZ ROBERTO PUGLIESE**
**Prefeito**

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 28/03/2009
Katia Riquelon
Funcionária

**JAIR MILANI**
**Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
Estado do Paraná

**LEI Nº 3.599, DE 26 DE MARÇO DE 2009**

**Autoriza desafetação de terrenos.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar do uso comum do povo os seguintes lotes de terras: Lote nº 01 da Quadra nº 13, com área de 5.760,00 m², com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 24.923; Lote nº 01 da Quadra nº 12, com área de 5.598,48 m², com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº nº 24.922 e Lote nº 01 da Quadra nº 15, com área de 13.536,00 m², com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 24.924, todos localizados no Residencial Tereza Morciani Bononi, registrados no 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade do Município de Arapongas.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de março de 2009.

*JAIR MILANI*
Secretário Municipal de Obras, Transportes Desenvolvimento Urbano

*LUIZ ROBERTO PUGLIESE*
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 28 / 03 / 09
Funcionário